



## Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS

Projeto de Lei \_\_\_\_ / 2016

Autoriza a Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Contador e 01 (um) Técnico Superior de Informática.

Art. 1º - Fica a Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento autorizada a contratar 01 (um) Contador e 01 (um) Técnico Superior de Informática, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), por um período de cento e oitenta dias (180) dias a partir da aprovação desta lei.

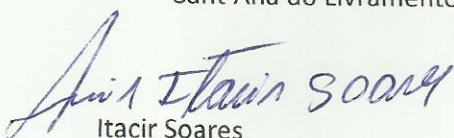
Art. 2º - As atribuições, condições de trabalho, carga horária e requisitos para a contratação, deverão obedecer à legislação pertinente.

Art. 3º - Persistindo a necessidade, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.

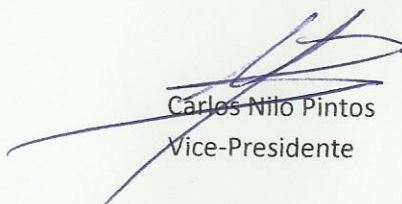
Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura das despesas resultantes desta contratação, a dotação específica da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

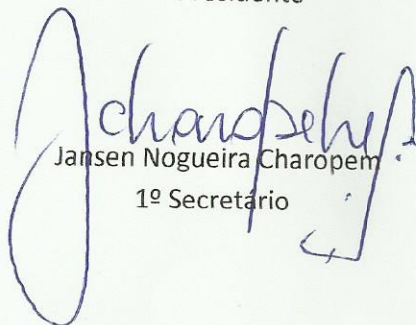
Sant'Ana do Livramento, 4 de janeiro de 2016.



Itacir Soares  
Presidente



Carlos Nilo Pintos  
Vice-Presidente



Jansen Nogueira Charopem  
1º Secretário

Lídio de Azevedo Mendes  
2º Secretário



## **Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS**

### **JUSTIFICATIVA**

A Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais e regimentais encaminha a presente lei objetivando a contratação em caráter temporário de um Contador e um Técnico Superior de Informática.

Considerando a ausência de aprovados no concurso 001/2013 para o provimento do cargo de Contador e o resultado do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70063609002, que extinguiu os cargos de Coordenador de Contabilidade e Assessor Técnico Operacional de Informática, concedendo o prazo de seis (6) meses para cumprimento da determinação judicial, que se encerra na primeira quinzena de janeiro de 2016, encaminha-se a presente contratação temporária, pois não pode a Casa Legislativa cumprir sua rotina contábil sem profissional da área, e da mesma forma sem profissional da área da tecnologia da informação.

Assim, submete-se esta proposição para apreciação e aprovação dos nobres pares.



**Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS**

**CARÁTER DE URGÊNCIA**

Requer-se que a presente proposição tramite em caráter de urgência tendo em vista o julgamento da ADIN nº 70063609002, não podendo a Câmara de Vereadores prescindir de tais profissionais para suas regulares atividades.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 4 de janeiro de 2016.

  
Itacir Soares

Presidente

Jansen Nogueira Charopem

1º Secretário